



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n.º. 096/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N.º 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, o qual teve sua solicitação deferida nos autos de processo administrativo n.º. 23422.011510/2016-12, ficando o mesmo aprovado, e apto a matricular-se e ocupar uma das vagas ociosas no curso de Cinema e Audiovisual, no processo seletivo de preenchimento de vagas ociosas – modalidades transferência e aproveitamento de diploma, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2016.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para a realização de matrícula presencial junto à UNILA.

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO	CURSO	RESULTADO
RONALDO PEREIRA ROCHA	160615142906163	CINEMA E AUDIOVISUAL	APROVADO

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração e Controle Acadêmico - DEACA, localizado na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo, Foz do Iguaçu – PR, das 9 às 12h e das 14 às 17h, sala 02 (térreo) até o dia 26 de agosto de 2016, a fim de apresentar a documentação abaixo elencada, em via original, ou em fotocópia devidamente autenticada:

- I – uma cópia do documento que comprove o registro do RG e do CPF;
- II – uma foto recente 3/4;
- III – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;
- IV – certidão de quitação das obrigações eleitorais, expedida diretamente por meio da página eletrônica do Superior Tribunal Eleitoral – STE;
- V – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

- VI** – uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;
- VII** – uma cópia do Diploma, ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos, ou mais, quando prestou o referido exame, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96, Art. 38, inciso II);
- VIII** – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de candidatos que não tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de Exames de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- IX** – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);
- X** – uma cópia do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil;
- XI** – uma cópia da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;
- XII** – uma cópia do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil;
- XIII** – os candidatos que optaram pelo preenchimento de vagas ociosas na modalidade transferência deverão comprovar, por meio de documento expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, sua situação em relação ao ENADE – INGRESSANTE;
- XIV** – uma cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente expedido pela IES de origem, somente para os candidatos aprovados na modalidade aproveitamento de diploma.

c) Preencher e assinar as declarações que lhe serão entregues, no ato da matrícula.

2.2 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a)** explicitar o nome da Escola;
- b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.
- c)** conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

2.3 Os documentos relacionados no presente Edital deverão ser legíveis (frente e verso, se houver).

2.4 O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente edital, acarretará na perda da vaga.

2.5 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

2.6 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

2.7 Não será aceita, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

2.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

2.9 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos

documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

2.10 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

2.11 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

2.12 A apresentação da documentação, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

2.13 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

2.13.1 O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto, dentro do prazo de validade).

2.14 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ao presente processo seletivo, ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

3. DAS EQUIVALÊNCIAS E REGISTROS

3.1 As equivalências para os convocados no presente processo seletivo serão concedidas atendendo-se rigorosamente os critérios estabelecidos nos **itens 3.9 e 4.9** do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº 065/2016](#), de 06 de junho de 2016).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

4.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

4.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as chamadas complementares realizadas, bem como a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

4.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

4.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação